

***Regulamento de realização e avaliação
da unidade curricular Projeto Aplicado
da Licenciatura em Informática***

Fevereiro de 2017

Artigo 1º

Objeto do Regulamento

1. O presente Regulamento aplica-se à unidade curricular – adiante designada por UC – Projeto Aplicado, do 6º semestre do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Informática – adiante designada LInf – da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém – adiante designada ESGTS – do Instituto Politécnico de Santarém – adiante designado IPSantarém.
2. De acordo com o Plano de Estudos da LInf (Despacho n.º 9994/2012 - *Diário da República*, 2.ª série - N.º 142- 24 de julho de 2012), a UC tem uma afetação global de trabalho de 175 horas, conferindo 7 ECTS.

Artigo 2º

Objetivos da UC

1. A UC pretende proporcionar aos Alunos uma oportunidade de **consolidação e de aplicação dos conhecimentos** adquiridos e das competências desenvolvidas ao longo do curso. Para isso, procurará criar um **contexto educativo** onde o Aluno possa usufruir das condições científicas, técnicas e pedagógicas necessárias e adequadas à realização de trabalho orientado para o exercício da profissão. Será incentivado o envolvimento em projetos inovadores, criativos e de cariz empreendedor, estimulando a capacidade de pensar articuladamente entre as competências e conhecimentos previamente adquiridos e aqueles que venham a ser necessários adquirir para a concretização dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.
2. Assumirá especial relevância a **promoção da partilha de experiências e de conhecimentos** que os vários projetos propiciarão aos seus executantes, tendo em conta que, na sociedade da informação e do conhecimento, a construção dos saberes se faz numa lógica de cooperação e de partilha.
3. A UC compreende duas modalidades de funcionamento:
 - a) **Projeto Aplicado** - cujos conteúdos específicos se desenvolvem na Parte II deste Regulamento;
 - b) **Estágio Curricular** - cujos conteúdos específicos se desenvolvem na Parte III deste Regulamento.

PARTE I

DOCENTE RESPONSÁVEL

Artigo 3º

Do docente responsável

1. A UC terá um Docente Responsável – adiante designado Responsável – cuja designação será em cada ano letivo, aprovada pelo Conselho Técnico-Científico – adiante designado CTC.
2. A proposta para a designação do Responsável será apresentada pelo Diretor, para deliberação em Plenário do CTC, no âmbito do processo geral de distribuição de serviço docente, mediante proposta prévia do Coordenador do Departamento de Informática e Métodos Quantitativos.
3. A escolha deverá recair, quando não for o próprio Coordenador da LInf, sobre um docente com perfil adequado às funções a desenvolver e que pressupõem, em especial, os atributos profissionais e pessoais necessários a potenciar os domínios em que a ESGTS se propõe explorar a ligação Escola-Empresa, incluindo as saídas profissionais dos Alunos e a sua inserção na vida ativa.

Artigo 4º

Competências

Compete ao Responsável:

- a) assegurar os processos de angariação, realização e avaliação respeitantes à UC.
- b) apoiar a ligação Escola-Empresa, em particular visando as saídas profissionais dos Alunos da LInf, em cooperação com os outros órgãos e serviços da ESGT e do IPSantarém.

Artigo 5º

Plano e Relatório de Atividades

No início do semestre, o Responsável entregará ao Coordenador de Curso da Licenciatura em Informática – adiante designado por Coordenador – um Plano de Atividades e, no final do Semestre ou quando estiverem reunidas as condições (nomeadamente a disponibilidade de todos os dados necessários para o efeito), o respetivo Relatório de Atividades, onde reportará as atividades desenvolvidas e respetivos resultados obtidos.

PARTE II

DA MODALIDADE ESTÁGIO

Artigo 6º

Objetivo do Estágio

O Estágio é de natureza curricular e tem como objetivo a formação em ambiente real de trabalho – em empresa ou outro tipo de organização profissional – com vista à aplicação e integração dos conhecimentos adquiridos pelo Aluno ao longo da fase curricular da sua licenciatura, ao desenvolvimento de competências sociais, pessoais e profissionais, no domínio da Informática e dos Sistemas de Informação, e à aproximação à vida ativa.

Artigo 7º

Protocolo

1. O Protocolo de Estágio (modelo constante do Anexo I) – adiante designado Protocolo – entre a ESGTS e a Entidade, definirá as horas e demais termos e condições relevantes do exercício do Estágio, incluindo referência à designação, pela Entidade, de um colaborador seu que exercerá funções de Orientador de Estágio – adiante designado Orientador – com responsabilidades de enquadramento, acompanhamento, apoio e avaliação do trabalho realizado pelo Estagiário.
2. Para o efeito referido no número anterior, podem ser aplicáveis regras específicas definidas no âmbito de protocolos estabelecidos entre a ESGTS e entidades profissionais externas, com o objetivo de facilitar o desenvolvimento de estágios.

Artigo 8º

Plano de Trabalho

1. O Aluno submeterá, depois de recolhido o acordo do Orientador, à aprovação do Responsável um Plano de Trabalho, identificando claramente: i) Projeto a realizar (incluindo: objetivos a atingir; resultados esperados; e mais-valias ambicionadas); ii) Cronograma; iii) Local de realização; iv) Orientador; vi) Forma de realização.
2. O Estágio decorrerá de acordo com Plano de Trabalho (modelo constante do Anexo II) acordado entre o Orientador e o Aluno e submetido ao Responsável para sua aprovação.

3. A entrega do Plano de Trabalho deverá ser realizada no tempo e na forma que for estabelecido, e comunicado aos Alunos no início do semestre, pelo Responsável: seja em suporte papel, seja em formato eletrónico através de uma plataforma a designar.

Artigo 9º

Realização

1. O Aluno realizará o Estágio na Entidade de Acolhimento – empresa ou outro tipo de organização profissional, adiante designada por Entidade – para o efeito protocolada com a Escola. A Entidade será a indicada pelo Responsável ao Aluno, ou será autonomamente angariada pelo Aluno e aceite pelo Responsável.
2. O Responsável terá a seu cargo os contactos e visitas às Entidades, bem como a preparação e formalização dos Protocolos, o acompanhamento técnico e pedagógico dos estagiários e respetiva avaliação.
3. O Estágio terá uma duração adequada à realização das tarefas planeadas, sendo aconselhável um mínimo de 320 horas, compreendido no 6º semestre da LInf, devendo a sua realização e subsequente avaliação situar-se entre os meses de março e setembro de cada ano – salvo situações excecionais aceites pelo Responsável.
4. Durante a realização, será feito um controlo, quer da assiduidade, quer do trabalho desenvolvido pelo estagiário, a cada semana, sendo subscrito pelo Orientador, através dos Relatórios Periódicos (modelo constante do Anexo III) e submetido ao Responsável, no tempo e na forma por ele estabelecido e comunicado aos Alunos no início do semestre.

Artigo 10º

Orientador Interno

Poderá ser designado pelo Responsável, ou solicitado pelo Aluno, um acompanhamento mais direto do seu estágio por parte de um docente da Área Científica de Informática ou de uma outra Área Científica da ESGTS, ou de um docente da instituição de ensino superior de acolhimento (no caso de projetos realizados âmbito do programa ERASMUS), desde que aceite pelo Responsável.

Artigo 11º

Relatório de Estágio

1. A realização do Estágio culmina com a elaboração, pelo Aluno, do respetivo Relatório, ao qual será agregada a avaliação do Estágio feita pelo Orientador, feita nos termos do modelo constante do Anexo IV.
2. O Relatório de Estágio deverá ser apresentado de acordo com as Normas da APA (American Psychological Association) e não deverá exceder 50 páginas, excluindo apêndices e anexos, escritas em formato A4, a espaço e meio, com margens de 2,5 cm e fonte Arial de tamanho 11 ou Times New Roman de tamanho 12. A capa do Relatório observará o modelo constante do Anexo V.
3. O Aluno deve entregar nos Serviços Académicos, contra recibo, 2 (dois) exemplares escritos e 1 (um) exemplar digitalizado da versão final do Relatório de Estágio.
4. Em conjunto com os elementos referidos no n.º anterior, para efeitos de avaliação, deverão ainda ser entregues, num suporte permanente e adequado ao formato digital, todos os componentes que tenham sido desenvolvidos no decorrer do Estágio (programas de software, documentos, manuais, relatórios, etc.). No caso de, num contexto empresarial e por motivos de regras de privacidade demonstradas, tal não ser possível, o Responsável deverá decidir sobre as alternativas mais adequadas.
5. Para cumprimento do período referido no n.º 3 do Artigo n.º 9, os elementos referidos no n.º 3 e n.º 4 do presente Artigo, terão de ser entregues nos Serviços Académicos até ao dia 15 de setembro.
6. Os Serviços Académicos, no prazo de 5 dias, procedem à entrega ao Responsável dos elementos entregues pelo Aluno.
7. Os prazos estabelecidos para os Alunos poderão ser excepcionalmente prorrogados, por um período de 30 (trinta) dias, a pedido do Aluno, com uma semana de antecedência para o final do prazo concedido, e com fundamento que seja aceite pelo Responsável.

Artigo 12º

Avaliação

1. A avaliação da UC é da competência do Responsável e compreende uma sessão pública perante um júri.
2. A classificação da UC é feita numa escala de 0 a 20 valores, sendo aprovado o Aluno que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.

3. Na classificação da UC, o Responsável deverá avaliar, com a ponderação definida na Ficha da Unidade Curricular, todos os elementos ali previstos, nomeadamente: o Plano de Trabalho, a avaliação expressa pelo Orientador, o Relatório de Estágio e o conhecimento geral relativo às atividades e desempenho do estagiário, consubstanciado nas informações ou opiniões trocadas, ao longo do período de realização do estágio, com a Entidade e o Orientador, em especial os Relatórios Semanais.
4. Juntamente com os elementos referidos no n.º anterior e para culminar o processo de atribuição da classificação, o Responsável deverá convocar o Aluno para uma sessão pública em que este deverá realizar uma apresentação do seu Relatório de Estágio e responder às dúvidas e questões que lhe sejam colocadas por um júri constituído para o efeito.
5. O processo referido nos números anteriores poderá, a todo o tempo, ser interrompido, caso o Responsável decida solicitar ao Aluno alterações ou a reformulação do Relatório de Estágio, para as quais será concedido um prazo considerado adequado e comunicado ao Aluno.
6. Não haverá lugar a segundo pedido de alterações ou reformulação do Relatório de Estágio.
7. A constituição do júri que participa na sessão pública fica a cargo do Responsável. Será constituído pelo Presidente - que pode ser o Coordenador ou o próprio Responsável -, o Arguente, o Orientador interno, caso se aplique, e, sem direito a voto, o Orientador.

PARTE III

DA MODALIDADE PROJETO APLICADO

Artigo 13º

Objetivo do Projeto Aplicado

O Projeto tem como objetivo a criação de conhecimento no domínio das áreas científicas da LInf ou a aplicação e integração dos conhecimentos adquiridos pelo Aluno ao longo da fase curricular da LInf, ao desenvolvimento de competências no domínio da Informática e dos Sistemas de Informação, e à aproximação à vida ativa.

Artigo 14º

Plano de Trabalho

O Aluno submeterá à aprovação do Responsável um Plano de Trabalho, identificando claramente: i) Projeto a realizar (incluindo: objetivos a atingir; resultados esperados; e mais-valias ambicionadas); ii) Cronograma; iii) Local de realização; iv) Orientador; vi) Forma de realização.

Artigo 15º

Projeto a realizar

1. O Projeto deverá prever a realização de um trabalho de natureza técnica, profissional ou científica, num período de tempo consentâneo com a concretização dos objetivos propostos e de acordo com as partes envolvidas.
2. Poderá ser concebido a partir duma ideia original do Aluno; o desenvolvimento dum protótipo ou a evolução dum projeto iniciado numa qualquer UC da LInf, pelo próprio Aluno ou por terceiros; ser escolhido numa bolsa de projetos que venha a ser constituída pela Área Científica de Informática (de preferência em parceria com empresas ou com o Centro de Informática do IPS ou com a Unidade de Investigação do IPSantarém - UIIPS).

Artigo 16º

Cronograma

1. O Aluno deverá propor um cronograma de realização do Projeto, prevendo os momentos de controlo intercalares.
2. O cronograma deverá ter em conta uma duração adequada à realização das tarefas planeadas e estar compreendido no 6º semestre da LInf, devendo a sua realização e subsequente avaliação situar-se entre os meses de março e setembro de cada ano – salvo situações excecionais aceites pelo Responsável.

Artigo 17º

Local de realização

O Projeto pode ser realizado: na ESGTS; em ambiente empresarial/ institucional; no âmbito do programa ERASMUS (ou outro programa similar); ou noutra forma que seja aceite pelo Responsável.

Artigo 18º

Orientador

1. Poderá ser designado pelo Responsável, ou indicado pelo Aluno, um Orientador para acompanhamento mais direto do Projeto.
2. O Orientador pode ser um docente da Área Científica de Informática ou de uma outra Área Científica da ESGTS; ou um docente da instituição de ensino superior de acolhimento (no caso de projetos realizados âmbito do programa ERASMUS); desde que aceite pelo Responsável.

Artigo 19º

Forma de realização

1. Regra geral, o Projeto é realizado de forma individual, mas poderá ser realizado em grupo se o Responsável o consentir e desde que fiquem previamente estabelecidas as responsabilidades e as tarefas de cada um dos elementos do grupo.
2. O Aluno desenvolverá o seu trabalho dentro e fora dos períodos letivos da UC, sob orientação do seu Orientador e dando regular conhecimento do andamento dos trabalhos ao Responsável.
3. Durante a realização, será feito um controlo do trabalho desenvolvido pelo Aluno, em períodos definidos no cronograma, sendo subscrito pelo Orientador, através de relatórios periódicos (modelo constante do Anexo III) e submetido ao Responsável, na forma por ele estabelecido e comunicado aos Alunos no início do semestre.

Artigo 20º

Relatório do Projeto

1. No final das atividades, o Aluno deverá elaborar o respetivo Relatório, ao qual será agregada, caso se aplique, a avaliação feita pelo Orientador, nos termos acordados entre as partes.
2. O Relatório de Projeto deverá ser apresentado de acordo com as Normas da APA (American Psychological Association) e não deverá exceder 50 páginas, excluindo apêndices e anexos, escritas em formato A4, a espaço e meio, com margens de 2,5 cm e fonte Arial de tamanho 11 ou Times New Roman de tamanho 12. A capa do Relatório observará o modelo constante do Anexo VI.

3. O Aluno deve entregar nos Serviços Académicos, contra recibo, 2 (dois) exemplares escritos e 1 (um) exemplar digitalizado da versão final do Relatório de Projeto.
4. Em conjunto com os elementos referidos no n.º anterior, para efeitos de avaliação, deverão ainda ser entregues, num suporte permanente e adequado ao formato digital, todos os componentes que integram o Projeto (programas de software, documentos, manuais, relatórios, etc.). No caso de, num contexto empresarial e por motivos de regras de privacidade demonstradas, tal não ser possível, o Responsável deverá decidir sobre as alternativas mais adequadas.
5. Para cumprimento do período referido no n.º 2 do Artigo n.º 16, os elementos referidos nos números anteriores terão de ser entregues nos Serviços Académicos até ao dia 15 de setembro de cada ano letivo.
6. Os Serviços Académicos, no prazo de 5 dias, procedem à entrega ao Responsável dos elementos entregues pelo Aluno.
7. Os prazos estabelecidos para os Alunos poderão ser excepcionalmente prorrogados, por um período de 30 (trinta) dias, a pedido do Aluno, com uma semana de antecedência para o final do prazo concedido, e com fundamento que seja aceite pelo Responsável.
8. Ficam excluídos das obrigações expressas no presente Artigo, os Alunos que tenham uma creditação no âmbito do programa Erasmus.

Artigo 21º

Avaliação

1. A avaliação da UC é da competência do Responsável e compreende uma sessão pública perante um júri.
2. A classificação da UC é feita numa escala de 0 a 20 valores, sendo aprovado o Aluno que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.
3. Na classificação da UC, o Responsável deverá avaliar todos os elementos previstos, usando a ponderação definida. Sempre que aplicável deve considerar-se: o Plano de Trabalho, a avaliação expressa pelo Orientador, o Relatório de Projeto e o conhecimento geral relativo às atividades e desempenho do Aluno, consubstanciado nas informações ou opiniões trocadas, ao longo do período de realização do projeto, com a Entidade e o Orientador, em especial os Relatórios Periódicos.
4. Juntamente com os elementos referidos no n.º anterior e para culminar o processo de atribuição da classificação, o Responsável deverá convocar o Aluno para uma sessão pública em que este deverá realizar uma apresentação do seu Relatório de Projeto e

responder às dúvidas e questões que lhe sejam colocadas por um júri constituído para o efeito.

5. O processo referido nos números anteriores poderá, a todo o tempo, ser interrompido, caso o Responsável decida solicitar ao Aluno alterações ou a reformulação do Relatório de Projeto, sendo concedido um prazo considerado adequado para o efeito e comunicado ao Aluno.
6. Não haverá lugar a segundo pedido de alterações ou de reformulação do Relatório de Projeto.
7. A ponderação de cada um dos instrumentos de avaliação poderá variar, de Aluno para Aluno, nomeadamente em função da natureza dos projetos a realizar, do Plano de Trabalho e da forma de realização do trabalho, devendo ser estabelecida e comunicada ao(s) Aluno(s) após a receção do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 2 semanas.
8. A constituição do júri que participa na sessão pública fica a cargo do Responsável. Será constituído pelo Presidente - que pode ser o Coordenador ou o próprio Responsável -, o Arguente, o Orientador interno, caso se aplique, e, sem direito a voto, o Orientador.

PARTE IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º Avaliação Final da UC

Independentemente da modalidade escolhida pelo Aluno, em nenhuma circunstância poderá ser realizada qualquer prova de avaliação em épocas de exame a esta unidade curricular.

Artigo 23º Casos Omissos

Os casos omissos do presente regulamento e não previstos por outra regulamentação aplicável serão analisados e decididos pelo Coordenador e pelo Responsável.

Artigo 24^a

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da respetiva publicação na página da ESGT e aplica-se a partir do ano letivo 2016/2017.

ANEXOS

ANEXO I – Protocolo de Colaboração (Estágio/Projeto)

Protocolo de Colaboração (Estágio/Projeto Aplicado)

Entre os outorgantes adiante identificados

1. A *Escola*: **Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém (ESGT/IPS)**, pessoa coletiva n.º **501 403 906**, sita no **Complexo Andaluz – Apartado 295 – 2001-904 Santarém**, com o *e-mail*: **correio@esg.ipsantarem.pt**, telefone: **243 303 200** e Fax: **243 332 152**, representada por: **Professor Doutor Vitor Manuel Pina da Costa**, na qualidade de **Diretor**;

2. A *Entidade de acolhimento*: _____, pessoa coletiva n.º: _____, sita na _____, com *e-mail*: _____, telefone: _____, representada por: _____, na qualidade de _____;

3. O *Aluno estagiário*: _____, residente em: _____, telefone: _____, *e-mail*: _____ e inscrito com o n.º _____ no Curso de Licenciatura em Informática da ESGT/IPS

É celebrado o presente protocolo que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1º

Objetivos

O Estágio/Projeto Aplicado tem como objetivo proporcionar ao *Aluno estagiário* a aquisição/aplicação de competências em ambiente real de trabalho, no domínio da Informática e dos Sistemas de Informação. Procura ainda desenvolver o sentido de responsabilidade pessoal, profissional e social do *Aluno estagiário*.

Artigo 2º

Local e Período

O Estágio/Projeto Aplicado decorrerá, sempre que possível, nas instalações do segundo outorgante, a iniciar em data a definir entre as partes, e terá uma duração adequada à obtenção dos objetivos estabelecidos mas, tal como ficou estabelecido no regulamento da unidade curricular Projeto Aplicado, não poderá ultrapassar o mês de setembro.

Artigo 3º

Orientação

1. A *Escola* poderá designar um dos seus professores, que será o Orientador Interno, para apoiar a aprendizagem do *Aluno estagiário* com a experiência proporcionada pelo Estágio/Projeto aplicado.
2. O segundo outorgante designará um Orientador a quem competirá colaborar na elaboração e validação do Plano de Trabalho e assegurar o acompanhamento do *Aluno estagiário* durante a sua permanência na *Entidade de acolhimento*.
3. A cooperação entre os Orientadores (Interno e da *Entidade de acolhimento*) é reconhecida como desejável, por todas as partes envolvidas na concretização do Plano de Trabalho estabelecido.

Artigo 4º

Obrigações do Terceiro Outorgante

1. Durante o Estágio/Projeto Aplicado, o *Aluno estagiário* obriga-se a:

- a. Cumprir o horário que for definido, as regras e as decisões da *Entidade de acolhimento*;
 - b. Manter o sigilo referente às questões que lhe forem dadas a conhecer com carácter reservado ou sigiloso e, sempre que surjam dúvidas sobre este ou outros aspetos da atividade da *Entidade de acolhimento*, deve o *Aluno estagiário* esclarecer-se, exclusivamente, junto do seu Orientador;
 - c. Apresentar ao Orientador a proposta de Plano de Trabalho por si elaborada, que, depois de validada deverá ser sujeita à apreciação final do Orientador Interno, se existir, e entregue, nos termos definidos pelo Responsável da UC Projeto Aplicado – Adiante designado Responsável.
2. O *Aluno estagiário* não beneficiará, durante o Estágio/Projeto Aplicado, de qualquer remuneração ou regalias sociais dos funcionários da *Entidade de acolhimento*, não configurando a elaboração do Estágio/Projeto Aplicado uma promessa de contrato de trabalho.
 3. O *Aluno estagiário* não reclamará para si quaisquer direitos, diretos ou conexos, sobre os produtos que eventualmente venha a desenvolver no âmbito do presente protocolo, reconhecendo, desde já, esses direitos à *Entidade de acolhimento*.

Artigo 5º

Obrigações do Segundo Outorgante

1. A *Entidade de acolhimento*, se assim o entender, poderá atribuir mensalmente ao *Aluno estagiário*, uma bolsa de formação, assim como um subsídio de refeição por cada dia de trabalho efetivamente prestado.
2. A *Entidade de acolhimento* compromete-se a facultar ao *Aluno estagiário* o acesso a documentação, contactos e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do Plano Trabalho aprovado.
3. No final da Estágio/Projeto Aplicado, o Orientador emitirá um parecer, em documento próprio a facultar pela *Escola*, que constituirá um dos elementos de avaliação do Estágio/Projeto Aplicado realizado.

Artigo 6º

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. A *Escola* deverá acompanhar a execução do Plano de Trabalho, através do Orientador Interno que venha a designar e ou do *Responsável*, prestando ao *Aluno estagiário* o apoio pedagógico e científico que se revele necessário.
2. A *Escola* compromete-se a divulgar junto da *Entidade de acolhimento*, as Conferências, Colóquios e outras iniciativas por si promovidas, durante a realização da Estágio/Projeto Aplicado.
3. O *Aluno estagiário* está abrangido por Seguro Escolar providenciado pela *Escola*.

Artigo 7º

Rescisão do Protocolo

As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do Estágio/Projeto Aplicado se apresente lesivo para o funcionamento normal da *Entidade de acolhimento*, ou seja considerado pela *Escola*, pedagogicamente desaconselhado.

Santarém, _____ de _____ de _____

(O Representante da Escola)

(O Representante da Entidade de acolhimento)

(O Aluno estagiário)

ANEXO II – Plano de Trabalho

LICENCIATURA EM INFORMÁTICA

3º Ano – 2º Semestre

PROJETO APLICADO / ESTÁGIO

CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DA UNIDADE CURRICULAR

Edição 20 /

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome (do aluno): Nº
Telefone: Correio eletrónico: @esg.ipsantarem.pt

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

Designação:
Morada:
Telefone: Correio eletrónico:

IDENTIFICAÇÃO DOS ORIENTADORES

Designado pela *Entidade de acolhimento*:

Nome (do Orientador):
Função (que desempenha na organização):
Telefone: Correio eletrónico:

Designado pela *Escola*:
Nome (do Orientador):

TÍTULO DO TRABALHO

Caracterização do Trabalho da Unidade Curricular **Projeto Aplicado**

INTRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA / DA OPORTUNIDADE

FUNDAMENTAÇÃO DO TRABALHO A DESENVOLVER

CRONOGRAMA

TECNOLOGIAS A UTILIZAR

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Proponente	Orientador	Orientador/Responsável ESGTS
/ /	/ /	/ /

ANEXO III – Relatório Periódico

LICENCIATURA EM INFORMÁTICA

3º ano – 2º semestre

PROJETO APLICADO – RELATÓRIO PERIÓDICO

Aluno/Estagiário: _____ Relatório N° _____
Entidade acolhimento: _____ de / a /

1. Assiduidade (a preencher pelo aluno estagiário)

	Manhã		Tarde		Total Horas
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Segunda-feira	:	:	:	:	h
Terça-feira	:	:	:	:	h
Quarta-feira	:	:	:	:	h
Quinta-feira	:	:	:	:	h
Sexta-feira	:	:	:	:	h
Total Semanal					

2. Tarefas Semanais (a preencher pelo aluno)

3. Dificuldades observadas (a preencher pelo aluno)

4. Observações (a preencher pelo aluno e/ou orientador)

Aluno

Orientador

_____, de _____ de _____

ANEXO IV – Avaliação do Orientador

Licenciatura em Informática PROJETO APLICADO – 3º ano, 2º Semestre Ano letivo 20__/__

Nome do Aluno: _____
Entidade de acolhimento: _____
Orientador de Estágio: _____

Este documento destina-se à avaliação do aluno estagiário no âmbito do curso de Licenciatura em Informática da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

A avaliação é realizada pontuando cada afirmação numa Escala de 1 a 5, cujo significado se apresenta de seguida:

Escala

Nunca	Raramente	Razoavelmente	Frequentemente	Sempre
1	2	3	4	5

Por favor, leia cuidadosamente cada afirmação e assinale com um x na grelha da direita, a quadrícula correspondente à pontuação que lhe parecer mais adequada tendo em conta a forma como decorreu o estágio.

Responda a todas as questões com sinceridade, usando se necessário o quadro de observações para referir outros aspetos que considere importantes. Esperamos poder usar estes dados para melhorar a formação em contexto de trabalho do Curso.

1. Desempenho		1	2	3	4	5
.1	Participou com contributos pertinentes					
.2	Demonstrou iniciativa e interesse nas atividades					
.3	Procurou informar-se/preparar-se para as atividades					
.4	Colaborou com outros elementos da organização					
.5	Procurou orientação do supervisor e/ou orientador					
.6	Demonstrou organização na abordagem da(s) tarefa(s)					
.7	Procurou o cumprimento de prazos na(s) tarefa(s) executada(s)					
.8	As atividades que o estagiário realizou são adequadas à carga horária diária					

2. Competências evidenciadas		1	2	3	4	5
.1	Mostrou boa capacidade técnica no domínio das tecnologias utilizadas					
.2	Mostrou boas capacidades analíticas perante problemas com que foi confrontado					
.3	Tem boas capacidades de conceção e planeamento de soluções					
.4	Foi capaz de procurar soluções autonomamente					
.5	Usou os meios tecnológicos disponíveis da maneira mais adequada					
.6	Mostrou boas competências no relacionamento com clientes e fornecedores, de acordo com os padrões da empresa					

3. Atitude e Comportamento		1	2	3	4	5
.1	O estagiário mostrou-se assíduo					
.2	O estagiário mostrou-se pontual					
.3	O comportamento mostrou-se adequado					
.4	As ausências para atividades escolares comprometeram a realização da(s) tarefa(s)					
.5	A apresentação do estagiário foi compatível com o ambiente de trabalho					
.6	Mostrou-se cuidadoso e responsável quanto aos recursos disponibilizados					

4. Observações

Data

____/____/____

Avaliação Qualitativa

[Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom, Muito Bom, Excelente]

Orientador

ANEXO V – Modelo Capa Relatório Final (Estágio)



LICENCIATURA EM INFORMÁTICA

Ano Letivo «ano/ano+1»

RELATÓRIO DE PROJETO APLICADO

Modalidade: Estágio

Entidade de acolhimento: **«designação da entidade de acolhimento»**

Alun«o/a» Estagiári«o/a»: **Nº «número do aluno», «nome do aluno»**

Orientador«(a)»: **«nome do Orientador»**

[Co-Orientador«(a)»: **«nome do Orientador Interno»**]

Data de Início: «1º dia do estágio no formato AAAA-MM-DD» Data de Fim: «último dia de estágio»

Santarém, «dia da entrega» de «mês da entrega» de «ano da entrega»

ANEXO VI – Modelo Capa Relatório Final (Projeto)



LICENCIATURA EM INFORMÁTICA

Ano Letivo «ano/ano+1»

RELATÓRIO DE PROJETO APLICADO

Modalidade: Projeto

«TÍTULO DO PROJETO»

Alun«o/a»: Nº «número do aluno», «nome do aluno»

Orientador«(a)»: [«título» | «categoria»,]«nome do Orientador[Interno]»

[Co-Orientador«(a)»: «categoria», «nome do Orientador Interno»]

Santarém, «dia da entrega» de «mês da entrega» de «ano da entrega»